



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.279401/2023-11

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2023 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS
DE SUA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUL E A
EMPRESA LINCE
SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Coordenador de Orçamento e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES, designado pela Portaria MPS Nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02/05/2024, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0002-08, sediada na Rua Dezoito de Novembro, 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, habilitado através do Documento de habilitação (14153876), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 113/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 113/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/09/2024 até 21/09/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado do contrato será de R\$ **1.077.865,36** (um milhão, setenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ **1.065.465,36** (um milhão, sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) em vigilância orgânica e de R\$ **12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais) em vigilância eletrônica, totalizando o valor global de R\$ **12.934.384,32** (doze milhões, novecentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme descrito na CLÁUSULA V do contrato nº 113/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 3390.37.00 e 3390.39.00, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE570009 (SEI 17746787)) para vigilância eletrônica e Nota de empenho 2024NE570003 (SEI 17746704) para vigilância orgânica, em 18/09/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá adequar a caução de garantia, no valor de R\$ **646.719,21** (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 113/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, conforme o art. 91 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024

Assinatura Digital
PELO CONTRATANTE
LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Orçamento, Finanças e
Logística, da Superintendência Regional Sul
Matrícula SIAPE 1097986

Assinatura Digital
PELA CONTRATADA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Procurador
Documento de habilitação (SEI 14153876)

Testemunhas:

Assinatura Digital
EDER DA LUZ
Matrícula SIAPE 1449705

Assinatura Digital
GIL SOUZA DE SOUZA
Matrícula SIAPE 1449925



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**,
Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 19/09/2024, às 09:43, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro
de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 19/09/2024,
às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543,
de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA LUZ**, **Técnico do Seguro Social**, em 19/09/2024,
às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da
ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Nº de Série do Certificado: 40047272537779831486129742684



Documento assinado eletronicamente por **GIL SOUZA DE SOUZA**, **Analista do Seguro Social**, em
19/09/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido
no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020](#).
Nº de Série do Certificado: 14045346426072504910311533273



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17747468** e o
código CRC **1100007B**.